



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

1^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

01 DE SETEMBRO DE 2025

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma híbrida, a Décima Quarta Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e dos membros, Doutora Mônica Nicida Garcia e Doutor Oswaldo José Barbosa Silva. Foram objetos de deliberações:

001. Processo: 1.00.000.005009/2025-18 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE MPF E MPT. SUPosta IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL RELATIVO AO ANO-BASE 2021 DECORRENTE DE RESOLUÇÕES DO CODEFAT. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. MANIFESTAÇÃO DA 1^a CCR PELA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS AO GABINETE DO VICE-PGR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. 1. Procedimento Administrativo autuado a fim de prestar informações à Assessoria Jurídica Administrativa do PGR acerca de conflito negativo de atribuição suscitado pela Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz/MA, em razão do declínio de atribuição formulado pelo Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA no âmbito da Notícia de Fato nº 1.19.001.000010/2023-11. 2. Na origem, trata-se de suposta irregularidade no pagamento do abono salarial referente ao ano base de 2021, com a edição da Resolução 896/2021 e da Resolução 968/2022, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). 3. Verifica-se que a matéria versa sobre a legalidade de atos normativos de alcance nacional, editados por órgão colegiado da administração pública federal (CODEFAT), com reflexos diretos sobre o pagamento de benefício de natureza trabalhista e social (abono salarial). Nesse

contexto, não se vislumbra apenas a apuração de eventual violação de direitos individuais ou coletivos no âmbito restrito de uma relação de trabalho específica, hipótese que, em tese, atrairia a atribuição do Ministério Público do Trabalho, mas de controle da legalidade e da constitucionalidade de atos normativos federais, matéria de atribuição típica do Ministério Público Federal, conforme dispõe o art. 109, I, da Constituição Federal e o art. 6º, VII, “b”, da Lei Complementar 75/93. Ademais, a controvérsia envolve questionamento sobre possível afronta a direitos fundamentais de trabalhadores em escala nacional, com natureza difusa e reflexos orçamentários, o que demanda atuação voltada ao controle da administração pública federal em sentido amplo, atribuição que, nos termos da LC 75/93, é conferida ao MPF. 4. Manifestação da 1ª CCR pela atribuição do feito ao MPF, com encaminhamento dos autos ao Gabinete do Vice-Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis. 5. Inclua-se o feito em Pauta de Coordenação para deliberação do Colegiado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, manifestou-se pela atribuição do feito ao MPF, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Vice-Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis.

002. Processo: 1.00.000.004286/2025-11 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Minuta de Protocolo de Atuação do NUPIA/MPF. Remessa para considerações da 1ª Câmara. Proposta de cooperação entre o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição e estruturas de assessoramento, coordenação e revisão do MPF. Pelo envio ao Núcleo de cópia da Resolução CSMPF nº 242/2024 para conhecimento e compatibilização normativa.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou conhecimento da Minuta de Protocolo de Atuação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público Federal (NUPIA/MPF), nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Encaminhe-se cópia da Recomendação 242/2024 ao Núcleo para assegurar compatibilidade sistêmica e coerência institucional com o protocolo sugerido. Arquive-se.

003. Processo: 1.00.000.005676/2025-09 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. Minuta de recomendação elaborada por membro do MPF e encaminhada pelo Procurador-Geral da República à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Competência para expedição de recomendações atribuída às Câmaras, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 567/2014. Proposta voltada ao diagnóstico e enfrentamento de vazios assistenciais e à promoção da transparência nas filas de regulação do SUS. Necessidade de avaliação conjunta com demais sugestões institucionais no contexto do Planejamento Anual de Atuação da 1ª CCR para o exercício de 2026. Encaminhamento à Secretaria-Executiva para inclusão na consolidação de propostas. Comunicação ao membro interessado e arquivamento.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da minuta de recomendação elaborada por membro do MPF, nos termos do voto da

Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Encaminhe-se cópia à Secretaria Executiva da 1ª CCR para que as sugestões constantes do documento sejam incluídas no rol de demandas de atuação a ser oportunamente apreciado pelo Colegiado, no âmbito do PGEA - 1.00.000.005679/2025-34, que definirá as prioridades temáticas do próximo exercício. Dê-se ciência ao membro oficiante com convite para integrar a Comissão de Saúde. Arquive-se.

004. Processo: 1.00.000.005678/2025-90 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCESSOS ESTRUTURAIS. SAÚDE. EDUCAÇÃO. Recomendação de Caráter Geral nº 5/2025 do CNMP, que determina a identificação e o tratamento, como estruturais, dos casos que envolvam desconformidades complexas e contínuas, demandando reorganização institucional ou reconstrução de políticas públicas. Recepção do instrumento como diretriz do Planejamento Anual de Atuação. Deliberação pela instituição de estrutura colegiada destinada a identificar casos estruturais nas áreas da Saúde e da Educação, em observância aos temas assinalados no art. 1º da Recomendação, atribuídos à 1ª Câmara/MPF. Consulta de referências a atuações estruturais entre as boas práticas destacadas nas Correções do MPF, realizadas no 1º semestre de 2025. Proposição de, ao menos, uma capacitação sobre o tema em 2026. Ciência ao CNMP, à Corregedora-Geral do MPF, ao Procurador-Geral da República e aos membros das estruturas colegiadas de apoio da 1ª CCR. Encaminhamento dos autos à Secretaria-Executiva para as providências cabíveis.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da Recomendação de Caráter Geral nº 5/2025 do CNMP e deliberou por recepcioná-la como diretriz do seu Planejamento Anual de Atuação. Decidiu, ainda, instituir estrutura colegiada destinada à identificação de casos estruturais nas áreas da Saúde e da Educação, promover consulta sobre atuações estruturais a partir das boas práticas destacadas nas Correções do MPF realizadas no 1º semestre de 2025 e propor, para 2026, ao menos uma capacitação sobre o tema. Dê-se ciência ao CNMP, à Corregedora-Geral do MPF, ao Procurador-Geral da República e aos membros das estruturas colegiadas de apoio da 1ª CCR. Por fim, encaminhem-se cópia da decisão à Secretaria Executiva para as providências cabíveis, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho.

005. Expediente: PGR-00324532/2025 - Eletrônico

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Inscrição no Prêmio República da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), da atuação do MPF na ação judicial nº 5000518-10.2023.4.03.6003, conhecida como “Caso Eldorado”, pelo procurador da República Dr. Michel Francois Drizul Havrenne, coordenador do CT Terras Públicas.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência da inscrição do “Caso Eldorado” no Prêmio República da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR). Dê-se ciência ao Coordenador do Comitê Terras Públicas da 1ª CCR, o Procurador da República Michel Francois Drizul Havrenne.

006. Expediente: PGR-00316576/2025 - **Eletrônico**

Relator(a): Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: Convite da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU para envio de contribuição, com indicação de temas, ao Plano de Atividades Acadêmicas 2026. Curso prioritário indicado pela 1CCR - Processos Estruturais e o Papel dos Órgãos e Instâncias de Apoio, Articulação, Coordenação e Revisão do Ministério Público à Luz da Recomendação de Caráter Geral nº 5/2025 do CNMP. Outros temas também foram apresentados, quais sejam: "Curso Avançado de Excel - Tabelas Dinâmicas", "Saúde, Educação, Patrimônio Público, Previdência e Assistência Social", "MPEduc "Educação", "Judicialização da saúde pública: o novo cenário após as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF", "Seleção de lideranças públicas - como promover pessoas de modo assertivo?", "Atuação do Ministério Público Federal relativamente à Política Nacional de Assistência Oncológica: integralidade do cuidado, regulação e navegação assistencial" e "Regularização fundiária na Amazônia legal". Dê-se ciência do documento com a relação das capacitações apresentadas pela 1ª Câmara às estruturas de apoio colegiadas para envio de sugestões. Dê-se ciência via ofício à ESMPU do curso prioritário indicado.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou ciência das propostas de cursos apresentadas por servidores e membros vinculados a esta Câmara em resposta ao formulário encaminhado pela ESMPU, destinado à elaboração do seu plano de atividades acadêmicas de 2026. Deliberou, ainda, eleger como prioritária a capacitação proposta em nome do Coordenador da 1ª CCR, intitulada *"Processos Estruturais e o Papel dos Órgãos e Instâncias de Apoio, Articulação, Coordenação e Revisão do Ministério Público à Luz da Recomendação de Caráter Geral nº 5/2025 do CNMP"*. Dê-se ciência aos integrantes das estruturas colegiadas de apoio da 1ª CCR. Encaminhe-se ofício à ESMPU para conhecimento da presente deliberação.

(assinado eletronicamente)
NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR/MPF

(assinado eletronicamente)
MÔNICA NICIDA GARCIA
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

(assinado eletronicamente)
OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00335435/2025 ATA nº 14-2025**

.....
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **03/09/2025 14:25:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **03/09/2025 17:32:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA**

Data e Hora: **04/09/2025 17:02:59**

Assinado em nuvem

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3e6837fb.329433d9.ef5458c4.b7618133